



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
SUPERVISÃO DE MEIO AMBIENTE



Exigências necessárias para obtenção da Licença Ambiental de Operação (check list)

Atividade: Supermercado

1. Requerimento de licença ambiental disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/smam ou na SMAM, sala 203.
2. Cadastro de Atividades nº 04 disponível no site www.portoalegre.rs.gov.br/smam ou na SMAM, sala 203.
3. Cópia do alvará de localização expedido pela SMIC.
4. Cópia da Carta de Habitação. Caso o empreendimento ainda não possua, apresentar Estudo de Viabilidade Urbanística Aprovado pela SPM ou Projeto Aprovado e Licenciado pela SMOV.
5. Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos – PGIRS – constando levantamento ou estimativa qualitativa e quantitativa e classificação dos resíduos gerados no empreendimento conforme norma NBR 10.004/04; descrição dos processos e métodos de armazenamento temporário, coleta, transporte, tratamento e destinação final.
6. Cópia das licenças ambientais em vigor dos locais de destino dos resíduos sólidos.
7. Resolução dos passivos ambientais:
 - a) Quitação das sanções administrativas aplicadas em decorrência de Autos de Infração.
 - b) Atendimento de todas as notificações emitidas pela SMAM.
8. Cópia da Autorização Especial para expor Veículos de Divulgação emitida pela Equipe de Controle e Combate à Poluição Visual (ECCPV/SMAM), bem como levantamento fotográfico atualizado dos veículos de divulgação existentes no estabelecimento.

Obs.:

I - Em casos específicos poderão ser solicitadas informações ou documentos complementares pertinentes, que deverão ser prestadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou outro expressamente referido, bem como solicitada adequações, sob pena de extinção do processo administrativo de licenciamento ambiental.

II - A responsabilidade pela instrução do processo administrativo de licenciamento ambiental com a devida juntada do disposto nesta cláusula consiste em ônus exclusivo do empreendedor e seu não cumprimento será interpretado como ausência do requerimento e o conseqüente indeferimento de plano pelo órgão ambiental.

III – Caso o empreendimento possua sistema de armazenamento subterrâneo de combustíveis – SASC's, deverá ser atendido igualmente o *check-list* de comércio varejista de combustíveis.